



**POLÍTICA ANUAL
DE INVESTIMENTOS**

2022

(Resolução 4.963/2021)



ÍNDICE

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4	Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros – CAIF	4
5	Consultoria de Investimentos	5
6	Diretrizes Gerais	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
	12.1 Credenciamentos	9
13	Cenário	10
14	Alocação Objetiva	10
	14.1 Estratégias Específicas	12
15	Apreçamento de ativos financeiros	14
16	Gestão de Risco	14
16.1	Risco de Mercado	15
16.1.1	VaR	15
16.2	Risco de Crédito	15
16.2.1	Abordagem Qualitativa	16
16.3	Risco de Liquidez	17
16.4	Risco Legal	18
16.5	Risco Sistêmico	18
16.6	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência	18
16.7	Risco Operacional	19
17	Empréstimos Consignados	19
18	Considerações Finais	20



1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 3.410, de 7 de outubro de 1993, posteriormente consolidada pela Lei nº 4.083/98, e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política Anual de Investimentos (P.A.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, na reunião extraordinária nº 149, de 22 de março de 2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Jacareí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jacareí

CNPJ: 96.484.134/0001-02

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,83 % a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.



O Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, aderiu ao programa em 02/07/2019, porém não obteve a certificação no PRÓ-GESTÃO até a presente data.

4 Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros – CAIF

Para as decisões sobre os investimentos o Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, conta com a Diretoria Executiva formada pela Presidência e Diretoria do Departamento Administrativo – Financeiro, bem como o Comitê de Acompanhamento dos Investimentos Financeiros (CAIF), órgão auxiliar na análise dos investimentos e execução da Política Anual de Investimentos.

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e o Decreto nº 2.640, de 16 de dezembro de 2013, alterado pelo Decreto 652, de 13 dezembro de 2018, atualizado pela Portaria 001/2022 de 19 de janeiro de 2022, o Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros (CAIF) do IPMJ é formado por 1 membro do Conselho Fiscal, 2 membros do Conselho Deliberativo, pelo Supervisor da Unidade de Gestão de Investimentos do IPMJ, por 1 Assessor da Presidência do IPMJ; pelo Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro do IPMJ e 1 servidor titular de cargo efetivo de qualquer dos órgãos municipais contribuintes do IPMJ, possuindo caráter consultivo. A maioria dos membros do comitê são certificados e, em consequência, os mesmos são responsáveis por zelar pela implementação desta Política Anual de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 07 (sete) membros a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Validade da Certificação
ANBIMA: CPA – 10	Fabíola de Melo Silva	01/fev/23
	Clévio Vítor de Almeida	15/fev/23
	Amauri Arnaldo Junior	14/nov/24
	Renata de Souza Santos Esteves	03/abr/22
Sem Certificação	José Ricardo Vinhas	
	Rafaela Carvalho dos Santos	
	Victor Adriano Vieira Silva	



5 Consultoria de Investimentos

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) poderá contratar uma consultoria de investimentos que terá a função de auxiliar no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 4º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa consultoria deverá ser registrada, autorizada ou credenciada nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ), bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política Anual de Investimentos entrará em vigor após aprovação do Conselho Deliberativo. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração se estende até dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente, este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.



Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política Anual de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/21. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ), desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério do Trabalho e Previdência.

7 Modelo de Gestão

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, será adotado o **modelo de gestão própria**, de acordo com as instruções contidas na Resolução CMN nº 4.963/21, artigo 21, § 1º, inciso I.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, **não possui segregação de massa** do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2022 o Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, prevê que o seu retorno esperado será no IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 4,83% a.a.

A escolha da Meta de Retorno Esperado está baseada na Portaria nº 6.132 de 25 de maio de 2021 no qual divulga a taxa de juros parâmetro utilizada nas avaliações atuariais dos



regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

Insta frisar que o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Sendo assim, a escolha do IPCA, como indexador da meta de rentabilidade, justifica-se, por melhor refletir a realidade a aderência da carteira de investimentos do IPMJ, bem como, busca unificar sua base de correção inflacionária com os demais RPPS.

Importante salientar que as outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. O Tesouro Nacional, por exemplo, tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos públicos marcados na curva de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação. Apresentados estes fatos, justifica-se a alteração dos parâmetros.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano. Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos anos de 2018 e 2019 ficaram aderentes à meta de rentabilidade escolhida, porém no ano de 2020 e 2021 devido ao cenário de Pós Pandemia houve necessidade de alteração da Meta na Política de Investimentos no ano de 2021 conforme o histórico abaixo:

ANO	INPC + 6%	RENDIMENTO DA CARTEIRA	META
2018	9,64%	10,38%	107,65%
2019	10,75%	21,41%	199,16%
2020	12,44%	1,0037%	8,07%



ANO	INPC + 4,83%	RENDIMENTO DA CARTEIRA	META
2021	15,56%	0,95%	6,11%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31 de dezembro de 2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 4.963/2021)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	60,66%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	28,85%
Investimentos no Exterior	10%	10,49%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;



- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

As estratégias para seleção dos recursos do IPMJ nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados serão definidas pela Presidência em conjunto com a Diretoria Executiva, após análise e sugestões formais encaminhadas pelo CAIF.

O IPMJ definirá estratégias de seleções que levem em consideração, além do credenciamento da instituição financeira e do fundo de investimento, os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamentos da taxa de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa, variável, exterior, estruturados, imobiliários e empréstimos consignados;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- f) Prazo médio da carteira, quando o caso.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado apresentará períodos que poderão prejudicar os objetivos de rentabilidade esperada, devido as perspectivas econômicas para 2022.

Desta forma, o IPMJ adotará, como critério de análise, um limitador de perdas que possibilite ajustes, permitindo a mitigação da ocorrência de eventos adversos.

Por conseguinte, define-se: Limite de 20% de perda, levando em consideração o valor alocado em cada fundo ao término do exercício ou o valor de aplicação inicial, caso esta seja posterior àquela data, salvo situações excepcionais, tais como crises financeiras, políticas e de saúde pública.

12.1 Credenciamentos

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, as instituições interessadas em oferecer oportunidades de investimento ao IPMJ, deverão realizar o credenciamento.



Para o credenciamento deverá ser observada a Resolução Normativa nº 01/2014 e posteriores alterações do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (18/03/2022) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Indicador	2022	2023	2024	2025
Crescimento Real do PIB (% a.a)	0,50	1,30	2,00	2,00
IPCA - % (a.a)	+6,59	3,75	3,15	3,00
IGP-M - % (a.a)	+10,50	4,27	4,00	4,00
Taxa SELIC Meta – Fim do Ano (% a.a)	13,00	9,00	7,50	7,00
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	5,30	5,22	5,20	5,20
Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)	64,50	51,00	52,00	50,41
Investimento Estrangeiro Direto – IED (em US\$ Bilhões)	59,07	69,50	79,75	77,50

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essas alocações tem como



intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 12.

Para alcançar a aderência da meta ao perfil de sua carteira de investimentos o Instituto pautará suas análises na diversificação, considerando as características dos investimentos disponíveis com os momentos nos quais necessitará dos recursos para o cumprimento de suas obrigações, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	44,50%	70%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	6,50%	70%	Art. 7º, I, "b"
FI em Índice de Mercado (ETF) de RF	100%	0%	0,00%	20%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	1%	Art. 7º, II
Renda Fixa conforme CVM	60%	0%	6,00%	40%	Art. 7º, III, "a"
ETF RF CVM	60%	0%	0,00%	1%	Art. 7º, III, "b"
Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (BACEN)*	20%	0%	4,00%	20%	Art. 7º, IV
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0,50%	2%	Art. 7º, V, "a"
Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	1,50%	5%	Art. 7º, V, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0,00%	1%	Art. 7º, V, "c"
Fundos de Ações CVM	30%	0%	18,00%	30%	Art. 8º, I, "a"
FI em índice de mercado (ETF) de renda variável	30%	0%	0,50%	10%	Art. 8º, I, "b"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0,00%	1%	Art. 9º, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	3,00%	10%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	5,00%	10%	Art. 9º, III
Fundos Multimercados	10%	0%	8,00%	10%	Art. 10º, I, "a"
Fundos de Participações	5%	0%	2,00%	5%	Art. 10º, I, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0,00%	1%	Art. 10º, I, "c"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0,50%	5%	Art. 11º
Empréstimos Consignados	5%	0%	0,00%	1%	Art. 12º

A estratégia de diversificação está pautada nos percentuais necessários para saldar as obrigações futuras, o que pode significar, muitas vezes, manter um percentual de recursos maior em investimentos de longo prazo com possibilidade de maiores rentabilidades, porém com maior grau de risco e maior volatilidade.

Como estratégia de alocação, definiu-se na presente política de investimentos a utilização dos estudos de gerenciamento de ativos e passivos (ALM – Asset Liability



Management) como sugestão de investimentos dos recursos que compõem sua carteira, ou, que seus recursos sejam distribuídos nos horizontes temporais de curto prazo, assim considerados os investimentos de renda fixa com prazos médios de até 5 anos; e de longo prazo, compreendendo os investimentos de renda fixa com prazos médios superiores a 5 anos e todos os investimentos de renda variável.

Os investimentos destinados a gestão de caixa não serão considerados para a classificação proposta.

14.1 Estratégias Específicas

Para a alocação dos recursos do RPPS, conforme parâmetros e faixas estabelecidos serão consideradas, para o exercício de 2022, as seguintes estratégias específicas:

- ✓ **Títulos Públicos Federais (Selic) - Art. 7º, I, "a":** Propõe-se como estratégia aumentar as alocações, dadas por abertura da curva de taxas de juros, tendo como base os estudos de ALM, definidas pelo Cash Flow Matching, processo de hedge no qual o RPPS combina suas saídas de caixa (ou seja, obrigações financeiras) com suas entradas de caixa ao longo de um determinado horizonte de tempo.
- ✓ **Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos Federais - Art. 7º, I, "b":** propõe-se como estratégia a diminuição gradual dos percentuais alocados nesses papéis, dadas a elevação da taxa Selic e imprevisíveis quedas ou elevação de rentabilidade dos mesmos.
- ✓ **Fundos de Investimento de Renda Fixa conforme CVM - Art. 7º, III, "a":** fundos de investimento de valores disponíveis para fluxo de caixa e aporte de valores novos para futuras análises de alocação. Propõe-se como estratégia a diminuição gradual dos percentuais alocados nesses papéis devido a construção da sede do IPMJ.
- ✓ **Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (BACEN) - Art. 7º, IV:** propõe-se estratégia de possível alocação inicial, diante do cenário econômico para o exercício de 2022, devendo ser obrigatório a classificação pelo BACEN com os segmentos S1 ou S2 para emissores e possuir ratings de gestão conforme previsto no item 16.2.1 (Abordagem Qualitativa).



- ✓ **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Fechado – Cota Sênior) - Art. 7º, V, "a":** propõe-se estratégia de manutenção, sem novos aportes, apenas no fundo no qual já foi realizada aplicação, observando o período de liquidação.
- ✓ **Fundos de Investimento em Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, V, "b":** propõe-se estratégia de manutenção, diante do cenário econômico para o exercício de 2022.
- ✓ **Fundos de Investimento em Ações CVM - Art. 8º, I, “a”:** propõe-se estratégia de manutenção, aproveitamento de rentabilidades setoriais, buscando desconexão com os índices IBOVESA conforme oportunidades de mercado. Apesar da Resolução 4.963/2021 permitir até 30% em alocações no Art. 8º, é necessário a manutenção nas alocações objetivas devido ao Instituto de Previdência de Jacareí não possuir a certificação Pró-Gestão.
- ✓ **Fundos em índice de mercado (ETF) de renda variável - Art. 8º, I, “b”:** propõe-se como estratégia a diminuição e possível resgate total do fundo, tendo em vista que o mesmo, encontra-se negativo, aguardando a rentabilidade estar positiva para conclusão da estratégia.
- ✓ **Fundos de Investimento no Exterior - Art. 9º, II:** propõe-se estratégia de diminuição de alocação, diante do cenário econômico mundial com alta volatilidade, tendo em vista tensões territoriais entre países, ciclos de novas variantes do COVID-19 e alta da inflação global. Deve ser observado a não certificação do Pró-Gestão, engessando movimentações neste Artigo.
- ✓ **Fundos de Investimento no Exterior Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III:** propõe-se estratégia de aumento de exposição, para o exercício de 2022. Deve ser observado a não certificação do Pró-Gestão, tomando o Art. 9º, III, o único apto a receber movimentações estratégicas no exterior.
- ✓ **Fundos de Investimento Multimercado (Aberto) - Art. 10º, I, “a”:** propõe-se estratégia de manutenção para diversificação da carteira e possibilidade de rentabilidade superior à meta atuarial.
- ✓ **Fundos de Investimento em Participação - Art. 10º, I, “b”:** propõe-se a estratégia de manutenção para diversificação da carteira.
- ✓ **Fundos de Investimentos Imobiliários – Art. 11º:** propõe-se estratégia de possível alocação inicial, diante do cenário econômico para o exercício de 2022, para diversificação da carteira e possibilidade de rentabilidade superior à meta atuarial.



15 Apreçamento de ativos financeiros

Em linha com o que estabelece a portaria MPS nº 577 de 27/12/2017 e alterações, os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/21.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), além de fazer no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

A gestão do risco envolve a qualidade e consistência dos processos de gestão e esse processo é analisado, sobretudo, no credenciamento da instituição financeira e do fundo de investimento, exigindo-se, conforme o caso, relatórios de *rating* para gestores emitidos por



instituições autorizadas e outros documentos comprobatórios de regularidade e funcionamento.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	10 %
Renda Variável	25 %

16.2 Risco de Crédito

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.



16.2.1 Abordagem Qualitativa

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)	X	X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior as notas indicadas na tabela serão enquadradas na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do RPPS. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do RPPS pode gerar um descasamento.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%



16.4 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ);

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.5 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.6 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência

Estabelece o Artigo 27º da Resolução 4.963/2021:

Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja



comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º desta Resolução[...].

Dessa forma, sempre que houver um desenquadramento passivo o Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros (CAIF) fará uma análise de cada caso para decidir qual a melhor estratégia a ser tomada e sugerida.

16.7 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17 Empréstimos Consignados

A possibilidade de empréstimos a segurados, na modalidade consignado, foi permitida através da nova resolução CMN nº 4.963/2021. O IPMJ aguardará a regulamentação da modalidade para previsão de forma de ação, mediante manual a ser editado.



18 Considerações Finais

As informações contidas na Política Anual de Investimentos estarão disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua edição, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

A presente Política Anual de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada em curto período, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Esta edição da Política Anual de Investimentos estará disponível na página eletrônica institucional do IPMJ.



Jacareí, 22 de março de 2022.

Amauri Arnaldo Junior

Supervisor da Unidade de Gestão de Investimentos do IPMJ

Renata de Souza Santos Esteves

Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro do IPMJ

Rossana Vasques
Presidente do IPMJ

Izaías José de Santana

Prefeito do Município de Jacareí





**APRESENTAÇÃO DA REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2022 AO
CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMJ**

Aos 22 dias do mês de março de 2022, a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022 foi apresentada na 149ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí.


Lucieni Cristina Galvão Lazaro


Adriana Cristina de Souza Faria


Bráulio Elieser Santos da Silva


José Ricardo Vinhas


Carlos Augusto Zani


Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo


Sueli da Silva Alves da Cruz


Dayane Lisboa Azevedo


Edvaldo Ferreira


Reynaldo Bueno Prianti Neto

AUSENTE
Evandro Paulino de Araújo


Victor Adriano Vieira Silva


Danielle de Paula

AUSENTE
Rosimeire Godoy de Lima


Renata Ramos Vieira